**PROJETO DE LEI Nº 01/2022/LEGISLATIVO**

 **A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANA,** usando de suasatribuições legais, na forma do art. 37 do seu Regimento Interno propõe o seguinte **PROJETO DE LEI**,

“Súmula. Concede recomposição nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Cruzmaltina/PR, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), correspondente à incorporação do índice inflacionário INPC de janeiro de 2021 à dezembro de 2021 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Natal Casavechia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte **LEI.**

**“Art.1º.** Fica concedido recomposição nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Cruzmaltina/PR, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), correspondente à incorporação do índice inflacionário do INPC de janeiro de 2021 à dezembro de 2021.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentária específicas.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.”

Assim, submetemos esta proposição a processamento e apreciação desta Casa de Leis, na forma regimental.

Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

**Vlaumir Morador - Adilson Aparecido Leal**

 **Presidente**  **Vice Presidente**

**Ricardo Vieira da Silva - Ivone Aparecida de Souza Neca**

 **Primeiro Secretário Segunda Secretária**